PHD FEEDER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 39.270.085/0001-63
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 01 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 01 (primeiro) dia do mês de junho de 2026, de forma não presencial, pela QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Av. Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar – Parte I, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP 05.402-500, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da parte geral, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em razão do comparecimento de cotista detentor da totalidade das cotas do Fundo ("Cotista").

3. COMPARECIMENTO: Cotista representando a totalidade das Cotas de emissão do Fundo, conforme assinatura aposta na "Lista de Registro de Presença dos Cotistas". Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.038.439/0001-79 ("Gestora").

4. MESA: como Presidente o Sr. Alexandre Calvo; como Secretária a Sra. Alexandra Matos dos Reis.

5. ORDEM DO DIA / DELIBERAÇÕES: O Cotista, sem dúvidas ou ressalvas, aprovou:

1. A alteração do público-alvo de profissional para investidor qualificado, bem como as adaptações regulamentares necessárias para a sua efetivação.

2. A inclusão do item 6.3.1. no Anexo Descritivo da Classe Única, constante no Anexo I do Regulamento, que contará com a seguinte redação:

"6.3.1. Considerando que o público-alvo do Fundo é constituído por Investidores Qualificados, fica consignado que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por cotas de emissão de FIDCs destinados à Investidores Qualificados, sendo que apenas 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por cotas de emissão de FIDCs destinados à Investidores Profissionais. Dentro do referido limite de 20% (vinte por cento), até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo poderá ser representado por cotas de FIDCs que admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados."

AS DELIBERAÇÕES CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO PASSARÃO A VIGORAR A PARTIR DE DIVULGAÇÃO DO PRESENTE ATO NO SITE DA CVM.

O Cotista, neste ato (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) autoriza a Administradora a adotar as medidas necessárias a efetivação das deliberações; (iii) declara que teve acesso à minuta do Regulamento conforme Anexo; e (iv) dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Os presentes conferem expressa anuência para que a assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinar por meio de assinaturas eletrônicas, os presentes declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 01 de junho de 2026

ALEXANDRE CALVO
Presidente

ALEXANDRA MATOS DOS REIS
Secretária

QI CORRTORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

M8 PARTNERS GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora